



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2015, cujo objeto é a prestação de serviços de **TELEFONISTA**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **CLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**.

Aos 25 dias do mês de ABRIL de 2016 (dois mil e dezesseis), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 09.131.378/0001-07, estabelecida na Av. Presidente Bandeira, Lagoa Seca, 2271, CEP 59040-200, Natal, Rio Grande do Norte, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por ARABELA MORAIS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, Sócia Gerente, portadora do RG nº 3.071.088, emitida pela SSP/RN, e CPF nº 102.754.844-08, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto no processo MPF/PR/RN nº 1.28.000.001498/2015-86, referente ao Pregão nº 17/2015, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, tem, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato para Prestação de Serviços de **TELEFONISTA**, para exercerem suas atividades na sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, sob regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 18/2015, encerrando 01 (um) posto de telefonista, em acordo entre as partes, conforme permite o do Art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O parágrafo primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato nº 18/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra para a prestação de serviços de TELEFONISTA (01 posto), para exercer suas atividades no edifício-sede da Procuradoria da República do Rio Grande do Norte, situado na Av. Deodoro da Fonseca, nº 743 – Tirol, Natal/RN (sede).

[...]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

O *caput* da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 18/2015 passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o **valor global mensal de R\$ 1.929,36** (um mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), perfazendo o **valor global anual de R\$ 23.152,32** (vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), assim distribuídos:

Local	Qtd	Valor mensal	Valor anual
PRRN (Natal)	01	R\$ 1.929,36	R\$ 23.152,32

[...]

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

O início da vigência das alterações previstas neste Primeiro Termo Aditivo, dar-se-á a partir do dia **1º de maio de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA: INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Natal/RN, 25 de ABRIL de 2016.

Marcos César Cabral Galvão
Secretário Estadual da PR/RN

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

CLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME
Arabela Mccrais de Oliveira - Sócia Gerente

HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS
Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XVII, do artigo 33 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 25 de ABRIL de 2016.

Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes
Procurador-Chefe Substituto da PR/RN